



NORMA INTERNA PARA DISCENTE VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos a presente norma, para tomarem conhecimento sobre a adesão de discentes voluntários aos Programas e Projetos cadastrados no SIGPROJ, conforme especificações abaixo:

1. DA SOLICITAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

1.1 Poderão solicitar discentes voluntários os Programas e Projetos coordenados por servidores técnico-administrativos efetivos e professores, que estejam em pleno exercício das suas atividades junto à UESB.

1.2 Os Programas e Projetos coordenados por alunos não poderão solicitar voluntário de extensão.

1.3. A Gerência de Extensão e Assuntos Culturais - GEAC avaliará a solicitação e o quantitativo de discentes voluntários para as atividades extensionistas contínuas (programas ou projetos), mediante apresentação de plano de trabalho contendo justificativa (ANEXO I).

1.4. O coordenador da atividade extensionista é o único responsável por quaisquer consequências do não cumprimento do aqui disposto.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Ser aluno regularmente matriculado na UESB, em cursos de graduação e pós-graduação;
- b) Ter média igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre;
- d) Atender as exigências específicas determinadas pelo Programa ou Projeto, conforme plano de trabalho;
- e) Dispor de no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais para atuar no Programa ou Projeto;
- f) Não estar com pendências de relatório de extensão.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II);
- b) Histórico Escolar atualizado com média;
- c) Cópias dos documentos: RG e CPF.

4. DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

4.1. O trabalho, como voluntário de uma atividade extensionista, é livre e gratuito e tem finalidades educacionais, científicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, que não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.2. O início das atividades de voluntário está condicionado à assinatura do Termo de Adesão de Discente Voluntário junto à PROEX/GEAC. Nenhum coordenador de Programa ou Projeto extensionista está autorizado a orientar discente a desempenhar atividades, na qualidade de voluntário, antes da formalização da documentação necessária.

4.3. Os discentes voluntários receberão certificado de participação, emitido pela Instituição, com especificação de sua forma de participação e carga horária, em consonância com as folhas de frequência que deverão ser encaminhadas mensalmente à GEAC/COEX.

4.4. O discente voluntário somente poderá participar de uma atividade extensionista por chamada e deverá cumprir o mínimo de 12 (doze) horas e o máximo de 20 horas semanais.

4.5. Ao término das atividades previstas no Programa ou Projeto, cada voluntário deverá apresentar um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e resultados obtidos com parecer do orientador, contendo as assinaturas do voluntário e do orientador.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

5.1 O discente voluntário se compromete a:

- a) executar o serviço na forma prevista no Termo de Adesão e em conformidade com as normas técnicas necessárias, das quais declara ter ciência;
- b) desenvolver as atividades de acordo com as orientações do(a) professor(a) coordenador(a), em conformidade com o Plano de Trabalho, previamente aprovado;
- c) preencher, diariamente, o Controle de Frequência e apresentá-lo ao coordenador(a) ao final de cada mês;
- d) comunicar ao coordenador(a), qualquer alteração nas atividades que venham a interferir no andamento da atividade voluntária;
- e) apresentar relatório final das atividades desenvolvidas ao fim da atividade extensionista;
- f) solicitar ao coordenador(a), quando for o caso, o seu desligamento do Programa ou Projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- g) conhecer e cumprir as normas e regulamentos que lhe forem informados e vigentes no âmbito da UESB, respondendo pela inobservância das mesmas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA UESB

6.1 A UESB, por meio do coordenador do Programa ou Projeto, compromete-se a:

- a) orientar o discente voluntário nas distintas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- b) coordenar as atividades do discente voluntário, conforme Plano de Trabalho;
- c) promover avaliações periódicas do trabalho apresentado, de acordo com o relatório final das atividades desenvolvidas;
- d) apresentar um parecer sobre o desempenho do discente voluntário, ao final do Programa ou Projeto.

7. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 O desenvolvimento das atividades, por parte do voluntário, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, com a UESB, nos termos da legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O início das atividades de voluntário está condicionado à assinatura do Termo de Adesão de Discente Voluntário junto à PROEX/GEAC, com termino previsto conforme cronograma de

atividades aprovado no Programa ou Projeto, podendo ser cancelado a qualquer momento, por uma das partes, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, devendo-se encerrar, contudo, incontinenti, após a conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da UESB.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 A UESB, por meio da Gerência de Extensão e Assuntos Culturais e/ou o(a) Coordenador(a), poderá, durante o período de vigência deste Termo, cancelar a atividade, caso o discente voluntário deixe de cumprir as obrigações constantes das normas inerentes à atividade voluntária, assim como, na ocorrência das seguintes circunstâncias:

- a) conclusão ou desligamento do curso de graduação ou pós-graduação, de acordo com informação oficial da Unidade de Ensino;
- b) expiração do prazo estipulado no Termo de Adesão;
- c) quando a avaliação de desempenho não for satisfatória;
- d) quando descumprida ou infringida, pelo discente voluntário, qualquer das cláusulas desta Norma;
- e) a pedido do discente voluntário;
- f) por interesse da UESB, devidamente fundamentado;
- g) falta de assiduidade, impontualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade no desempenho das atividades de voluntário de extensão;
- h) por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas;
- i) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades, conforme o Regimento Geral da UESB.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências da presente Norma Interna e de que aceita as condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

10.2. Em hipótese alguma será aceita inscrição com documentação incompleta;

10.3. O desenvolvimento das atividades, por parte dos discentes voluntários no Programa ou Projeto é livre e gratuita, sem recebimento de qualquer forma de pagamento ou contraprestação. A assinatura do Termo de Adesão não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, pois, nos termos da legislação em vigor, as atividades desenvolvidas, pelo discente voluntário, visam propiciar oportunidades para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional a um só tempo, teórica e prática.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX desta Universidade.

Vitória da Conquista – Ba, 19 de maio de 2017.

Maria Madalena Souza dos Anjos Neta
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários



PLANO DE TRABALHO DISCENTE VOLUNTÁRIO

- 1. TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA:**
- 2. COORDENADOR(A):**
- 3. INICIO PREVISTO**
- 4. TÉRMINO PREVISTO**
- 5. QUANTIDADE DE MESES:**
- 6. CARGA HORÁRIA SEMANAL:**
- 7. EDITAL E/OU CHAMADA:**
- 8. JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO:**
- 9. OBJETIVOS:**
- 10. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR MÊS:**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX
Gerência de Extensão e Assuntos Culturais – GEAC



Estrada do Bem Querer, Km 4 – Vitória da Conquista – Bahia – CEP: 45083-900
Telefone: (77) 34245-9370 – E-mail: geac.bolsista@uesb.edu.br

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO

NOME: _____

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE: _____

E-MAIL 1: _____ E-MAIL 2: _____

CURSO: _____ TURNO DO CURSO: _____

SEMESTRE: _____ TURNO DISPONÍVEL: _____

NOME DO PROJETO: _____

COORDENADOR: _____

LOCAL: _____, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

VISTO DO SETOR